



Controladoria-Geral da União  
Ouvidoria-Geral da União

## PARECER

|   |  |
|---|--|
| <b>Referência:</b>                      | 23480.000795/2015-91   |
| <b>Assunto:</b>                         | Recurso contra decisão denegatória ao pedido de acesso à informação.   |
| <b>Restrição de acesso:</b>             | Não há restrição de acesso.  |
| <b>Ementa:</b>                          | O cidadão solicita informações sobre a correção da sua prova de redação do ENEM – Informação incorreta – Outros. Ausência de previsão em edital. Quebra de isonomia - Acata-se a argumentação do recorrente – Recurso conhecido e provido - Recomendação |
| <b>Órgão ou entidade recorrido (a):</b> | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP  |
| <b>Recorrente:</b>                      | F. R. P. L.  |

Senhor Ouvidor-Geral da União,

1. O presente parecer trata de solicitação de acesso à informação pública, com base na Lei nº 12.527/2011, conforme resumo descritivo abaixo apresentado:

| RELATÓRIO               | Data       | Teor  |
|-------------------------|------------|---|
| <b>Pedido</b>           | 17/01/2015 | <p><i>“Fiz o Enem por teste em 2013 (INSCRIÇÃO 131054628144). Fiquei com 578,24 sendo 560 na redação.</i></p> <p><i>Esse ano - 2014, me empenhei, entrei no IFSP pelo Sisu e estudei com afinco. Minha nota final foi 616,94 sendo 660 na redação (INSCRIÇÃO 14100438255).</i></p> <p><i>Pela avaliação desse ano ou a minha nota do ano passado - de redação, está absolutamente errada (valeria uns 400), ou a desse ano é que está errada.</i></p> <p><i>Assim, gostaria de solicitar a informação sobre minha redação no ENEM de 2013 e 2014. Qual a nota atribuída pelos dois corretores. Se foi para um terceiro corretor ou banca de três avaliadores para escolha da nota definitiva.”</i></p>  |
| <b>Resposta Inicial</b> | 26/01/2015 | <p><i>“Prezado(a) Sugerimos a leitura do “Guia do Participante – Entenda sua nota” para compreender suas notas no Enem</i></p> <p><a href="http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/guia_participante/2013/guia_d_o_participante_notas.pdf">http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/guia_participante/2013/guia_d_o_participante_notas.pdf</a></p> <p><i>O Enem emprega em seu processo de correção das redações múltiplas avaliações a fim de garantir uma melhor qualidade do processo, reduzir os erros de mensuração e, dessa forma, aferir da forma mais justa e isonômica possível a proficiência dos participantes na redação do Enem. Conforme o Edital nº 12 de 8 de maio de 2014 referente ao Exame Nacional do Ensino Médio - Enem de 2014 - cada redação foi corrigida por dois corretores de forma independente. Cada corretor atribuiu uma nota entre 0 (zero) e 200 (duzentos) pontos para cada uma das cinco competências. A nota total de cada corretor correspondeu à soma das notas atribuídas a cada uma das competências. Se as notas totais diferissem por mais de 100 (cem) pontos ou se a diferença em qualquer uma das competências fosse superior a 80</i></p> |

|  |            |   |
|--|------------|---|
|  |            | <i>(oitenta) pontos, houve recurso de ofício e a redação foi corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor. Caso este terceiro corretor apresentasse discrepância com os outros dois corretores, houve novo recurso de ofício e a redação foi corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuiu à nota final ao PARTICIPANTE, sendo descartadas as notas anteriores. Conforme o Edital nº 12 de 8 de maio de 2014 referente ao Exame Nacional do Ensino Médio - Enem de 2014 – os participantes poderão ter acesso à vista de suas provas de redação, exclusivamente para fins pedagógicos. Ressaltamos que a vista das redações do Enem ainda não estão disponíveis. A disponibilização da vista pedagógica das provas do Enem deverá ser acompanhada por meio do Portal do Inep no link <a href="http://portal.inep.gov.br/">http://portal.inep.gov.br/</a> “</i>   |
| <b>Recurso à Autoridade Superior</b>             | 26/01/2015 | <i>“Minha solicitação não corresponde à solicitada. Gostaria de solicitar a informação sobre minha redação no ENEM de 2013 e 2014. Qual a nota atribuída pelos dois corretores em cada competência. Se a redação foi para um terceiro corretor ou banca de três avaliadores para escolha da nota definitiva.”</i>   |
| <b>Resposta do Recurso à Autoridade Superior</b> | 02/02/2015 | <i>“As informações da redação do Enem 2013 estão disponíveis aos candidatos no link <a href="http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/">http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/</a> O Enem 2014 teve 6.193.565 participantes que tiveram nota em pelo menos uma das áreas avaliadas. Para disponibilizar a vista pedagógica às redações destes milhões de participantes é necessário escanear prova por prova e fazer um banco de imagem que possa ser disponibilizado em um sistema on-line. A carga e a disponibilização requer tempo e esforço para organização de um sistema que consiga sustentar tamanha demanda. No momento, a prioridade da divulgação do Enem é disponibilizar os resultados aos participantes para que estes com suas notas possam pleitear a certificação no nível de conclusão do Ensino Médio, utilizar como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho. Contamos com a compreensão de todos de que a vista pedagógica das redações do Enem 2014 será disponibilizada assim que possível.<br/>Cabe esclarecer que, para atuar na avaliação das provas do Enem, os avaliadores passaram por dois meses de capacitação presencial e a distância, no qual foram abordadas as especificidades de cada competência e o conjunto do texto. Nas duas semanas seguintes à prova, os profissionais passaram por nova capacitação presencial voltada para a correção do tema de 2014 — Publicidade infantil em questão no Brasil. Os avaliadores foram também submetidos a pré-teste de avaliação da capacidade de proceder à correção de acordo com o padrão estabelecido pela banca examinadora.<br/><br/>Frederico Neves Condé<br/>Diretor de Avaliação da Educação Básica”</i> |
| <b>Recurso à Autoridade Máxima</b>               | 02/02/2015 | <i>“Infelizmente o INEP não compreendeu a solicitação. Primeiro não estou solicitando a vista pedagógica da prova. A resposta não abrange em nada o pleiteado. Apenas solicito: QUAL FOI A MINHA NOTA ATRIBUÍDA PELOS DOIS CORRETORES EM CADA UMA DAS CINCO COMPETÊNCIAS, TANTO NO ENEM DE 2013 QUANTO DE 2014? MINHA REDAÇÃO FOI PARA UM TERCEIRO CORRETOR OU BANCA DE TRÊS AVALIADORES PARA ESCOLHA DA NOTA DEFINITIVA, TANTO EM 2013 QUANTO EM 2014?”</i>  |
| <b>Resposta do Recurso à Autoridade Máxima</b>   | 04/02/2015 | <i>Na resposta ao recurso de 2ª instância, o senhor José Francisco Soares, Presidente do INEP, reiterou o entendimento da instância anterior. Acrescentou que a vista das redações do ENEM possui finalidade pedagógica e que os processos que ensejam a informação relativa à nota da redação não é disponibilizada aos participantes.</i>   |
| <b>Recurso à CGU</b>                             | 04/02/2015 | <i>“Desde o primeiro momento solicitei ao INEP por meio do e-SIC, qual foi a nota atribuída pelos dois corretores em cada uma das competências do ENEM, exclusivamente para a minha redação de 2013 e de 2014. Solicitei também, apenas a informação se a redação foi para um terceiro corretor ou banca para a escolha da nota definitiva. Em todas as instâncias foi negado. Não vejo motivos para o indeferimento uma vez que não se trata de informação em que a Lei de Acesso a Informação vede ao solicitante. Nesse caso o autor da demanda é o autor da redação. Com a nota será possível avaliar a proficiência do aluno e sua progressão - ou não, nas determinadas áreas de conhecimento que a correção aplica.”</i>   |
| <b>Informações</b>                               | 06/03/2015 |   |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <p style="text-align: center;"><b>Adicionais<br/>e<br/>Negociações</b></p> | 5 | <p>Foi feito contato com o SIC/INEP com o intuito de verificar a existência da informação e a possibilidade de entrega ao solicitante. A resposta enviada é a que se segue:</p> <p>“Em relação ao pedido de informação SIC nº 23480.000795/2015-91, esclarecemos que o fornecimento requerido pelo cidadão não encontra amparo nos Editais nº 1, de 8 de maio de 2013 relativo ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem 2013) e nº 12, de 8 de maio de 2014 referente ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem 2014), tampouco no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Inep e Ministério Público Federal em agosto de 2011, além de ferir a isonomia do exame. Informamos, ainda, que o Inep tem previsão de dar vista pedagógica da prova de redação do Enem 2014 em março de 2015 a todos os participantes. Nesta divulgação, detalhes da correção da redação como as notas em cada uma das 5 competências avaliadas serão apresentadas a cada participante.”</p> <p>Foi feito novo contato com o SIC/INEP para alertar que, apesar de não haver previsão de ampla divulgação dessa informação nos editais do ENEM ou no referido TAC, ela não é sigilosa. Portanto, de acordo com a Lei de Acesso a Informação, o acesso à mesma não pode ser negado. Também foi esclarecido, sobre a quebra de isonomia, que deve ser dado acesso a qualquer candidato que venha a solicitar informação semelhante.</p> <p>Conforme o trecho da resposta copiado a seguir, enviada pela senhora Laura Campos, o INEP manteve sua posição, optando por não fornecer a informação solicitada pelo senhor F. R. P. L.</p> <p>“A área responsável ratifica a resposta dada no pedido de esclarecimentos adicionais e esclarece que o Inep tem a previsão de dar a vista pedagógica da prova de redação do Enem no mês de maio. Com o espelho da redação o aluno poderá ter detalhes da correção da redação como as notas em casa umas das competências avaliadas.”</p> <p>Solicitou-se que o INEP informasse se pela vista da prova de redação é possível saber a nota que foi atribuída por cada corretor e se houve o recurso de ofício para um terceiro corretor ou uma banca. O Instituto informou que o objetivo da vista pedagógica ajustada no TAC com o MPU é disponibilizar a informação para fins pedagógicos, sem apresentar as notas individuais de cada corretor ou recurso de ofício, que fogem ao espírito de ofertar subsídio pedagógico ao processo.</p> |
|--|---|--|

É o relatório.

### **Análise**

2. Registre-se que o Recurso foi apresentado perante a CGU de forma tempestiva e recebido na esteira do disposto no *caput* e §1º do art. 16 da Lei nº 12.527/2011, bem como em respeito ao prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 23 do Decreto nº 7.724/2012, *in verbis*:

*Lei nº 12.527/2011*

*Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à **Controladoria-Geral da União**, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:*

*(...)*

*§ 1o O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.*

*Decreto nº 7.724/2012*

*Art. 23. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 21 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 22, poderá o requerente apresentar **recurso no prazo de dez dias**, contado da ciência da decisão, à Controladoria-Geral da União, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.*

3. O objeto do recurso em análise é o acesso ao procedimento de correção que foi adotado na correção das provas de redação do solicitante no ENEM de 2013 e 2014.

4. A resposta fornecida pelo SIC/INEP informa apenas como é o procedimento padrão de correção das redações aplicável a todos os candidatos. Em nenhum momento foi informado ao requerente qual foi o procedimento adotado **na correção das suas provas de redação, especificamente**, conforme ele havia solicitado em seu pedido inicial de forma bastante objetiva.

5. A vista pedagógica da redação, apesar de já estar disponível, não fornece as informações requeridas no pedido em análise. Em nenhum momento o senhor F. R. P. L. solicitou vista à sua prova de redação. O pedido dele é outro: a nota atribuída pelos dois corretores à sua prova de redação do ENEM de 2013 e 2014, e se sua prova foi corrigida também por um terceiro corretor ou banca de três avaliadores para escolha da nota definitiva. Refere-se ao procedimento que foi adotado **no seu caso**, e não à metodologia, de forma genérica.

6. Ao longo da instrução do processo pela CGU, um dos argumentos apresentados pelo INEP para negar o acesso à informação solicitada foi o fato de que o fornecimento da informação requerida pelo cidadão não encontra amparo nos Editais do ENEM ou no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o INEP e o Ministério Público Federal em agosto de 2011. Cabe esclarecer que a ausência de previsão nos Editais ou no referido TAC não impede que a informação seja fornecida ao solicitante. É importante lembrar que, ainda que os editais mencionados possuíssem qualquer cláusula que objetivasse impedir os candidatos de terem acesso às informações solicitadas no pedido em análise, essa cláusula não teria validade, pois feriria a Lei de Acesso a Informação, que é uma norma hierarquicamente superior.

7. Também foi alegado pelo INEP que o atendimento ao pleito do senhor F. R. P. L. poderia ferir a isonomia do exame. Essa afirmativa não possui sustentação, pois apesar da informação solicitada não estar disponível em transparência ativa, qualquer candidato que prestou o ENEM tem o direito de pedir o mesmo tipo de informação ao INEP, e este tem o dever de prestá-la, em atendimento à Lei nº 12.527/2011. A natureza da informação solicitada não possui caráter sigiloso ou qualquer outro motivo previsto na referida Lei para que o acesso a ela possa ser negado.

8. Conforme consta no artigo 3º da Lei nº 12.527/2011, que versa sobre as diretrizes que norteiam o acesso a informação, deve prevalecer o preceito da observância da publicidade como preceito geral, sendo as hipóteses de sigilo exceções. É importante lembrar que a informação solicitada não se enquadra na classificação de informação sigilosa, nos termos do artigo 4º da LAI.

*“III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;”*

### **Conclusão**

5. De todo o exposto, opina-se pelo provimento do recurso ora interposto à CGU.

6. Por fim, recomenda-se orientar a autoridade de monitoramento competente que reavalie os fluxos internos para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos legais, em especial recomenda-se responder adequadamente aos pedidos enviados de acordo com a Lei de Acesso a Informação, evitando o fornecimento de respostas genéricas e furtivas em detrimento do atendimento aos pedidos da forma preconizada pela Lei.

**ISABELLA BRAUN SANDER**  
Servidora requisitada

## D E C I S Ã O

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. 1.567 da Controladoria-Geral da União, de 22 de agosto de 2013, adoto, como fundamento deste ato, o parecer acima, para decidir pelo **provimento** do recurso interposto, nos termos do art. 23 do referido Decreto, no âmbito do pedido de informação nº 23480.000795/2015-91, direcionado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

A instituição deverá providenciar acesso à nota atribuída pelos dois corretores à sua prova de redação do ENEM de 2013 e 2014, e se sua prova foi corrigida também por um terceiro corretor ou banca de três avaliadores para escolha da nota definitiva, **no prazo de 10 (dez) dias** a contar da notificação desta decisão. O comprovante de entrega da informação deverá ser postado diretamente no e-SIC no prazo supracitado.

**Luis Henrique Fanan**  
Ouvidor-Geral da União



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
Controladoria-Geral da União  
**Folha de Assinaturas**

---

**Documento:** PARECER nº 1629 de 08/06/2015

**Referência:** PROCESSO nº 23480.000795/2015-91

**Assunto:** Parecer sobre Acesso à Informação

---

**Signatário(s):**

GILBERTO WALLER JUNIOR

Ouvidor

Assinado Digitalmente em 08/06/2015

---

**Relação de Despachos:**

aprovo.

GILBERTO WALLER JUNIOR

Ouvidor

Assinado Digitalmente em 08/06/2015

---